

5-9-97

PARECER 418/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 0076/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa conceder a todos os funcionários municipais que se candidatarem a doador de medula óssea o descanso de 48 (quarenta e oito) horas.

De acordo com a propositura, o referido período de descanso será compreendido de 24 (vinte e quatro) horas para o ato de doação de sangue com o objetivo de se conhecer o HLA (antígenos leucocitários), do doador, e mais 24 (vinte e quatro) horas para o repouso do doador; todos os candidatos a doador deverão ser registrados no Cadastro Nacional de Doadores Voluntários da Fundação Pró-Sangue; o Chefe encarregado pela repartição pública será o responsável pela coordenação e fornecimento de autorização ao funcionário que desejar ser doador.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A presente matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I, 37, "caput", e 216, XIII, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/05/97

Wadih Mutran - Presidente

Aurélio Nomura - Relator

Arselino Tatto

Bruno Feder

Maeli Vergniano

Maria Helena

Salim Curiati

José Mentor - contrário